

sa e cozinha, bem como para adaptação da cozinha e despensa atuais (localizadas no galpão) em sala de leitura. Após o atendimento de comunique-se para que adaptação das esquadrias, o projeto de reforma apresentado pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, a Supervisão de Salvaguarda entendeu ser o projeto de reforma apropriado, conforme trecho abaixo copiado: "Compreendendo que uma das diretrizes para intervenção neste bem (065095898) é o respeito às características originais, aos elementos de composição de fachadas, mas, também, que alguns destes poderão ser alterados mediante justificativa para melhor utilização do espaço; considerando que as propostas apresentadas no documento 072246175 são, em sua maioria, internas, importantes ao funcionamento escolar, à perpetuação do uso efetivo deste edifício referencial e que não interferem de maneira negativa na leitura do bem; tendo em conta as necessidades da FDE - que possui seus padrões de esquadrias e que a utilização de tipologias muito diversas destes dificulta a execução da obra, bem como a manutenção - e que as janelas propostas se harmonizam com as existentes, assim como respeitam o princípio da distinguibilidade, consideramos que nada temos a opor no que diz respeito ao campo da preservação e nos manifestamos favoravelmente ao prosseguimento do presente processo. No que tange à poda e ao corte de árvores, a Resolução n° 06/CONPRESP/2013 atribui à Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras e à Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente a competência de análise e aprovação destas." (págs. 68/ 70). A partir do posicionamento acima, a Supervisão de Salvaguarda se pronunciou favoravelmente ao pedido de reforma (pág. 71), posição seguida pelo Diretor de Departamento, Dr. Orlando Paixão (pág.73). Compartilhando do mesmo entendimento, somos pela aprovação do pedido de reforma da Escola Estadual Professor Gomes Jardim. É como voto, s.m.j. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** ao pedido de **REFORMA** na Escola Estadual Professor Gomes Jardim. Endereço: Avenida Lacerda Franco, 1641 – Cambucí. **2) PROCESSO: 2017-0.029.859-0** - Interessado: Companhia do Metropolitanano de São Paulo – Metrô. Assunto: Recurso contra Tombamento das Estações do Metrô da Linha Norte-Sul Endereço: I – Estação Liberdade; II – Estação Armênia; III Estação Portuguesa-Tietê e IV – Estação Santana. Relatores: Giselle Flores Arrojo Pires / Larissa Castro de Santana (SMUL-L). O Presidente passa a palavra à Conselheira Giselle, que passa a ler seu parecer. **Síntese:** Trata-se de recurso de pedido de contestação, interposta pela Companhia do Metropolitanano de São Paulo, para a nulidade do tombamento das estações de Metrô Santana, Tietê, Armênia e Liberdade. Conforme fls. 230 deste processo na 762ª Reunião Ordinária do dia 26 de setembro de 2022, o sr. Procurador Municipal, Fabio Dutra Peres, confirma que a contestação administrativa apresentada pelo Metrô encontra-se prejudicada pela intempetividade. Cabe salientar que tal tombamento já se encontra em vigor, conforme Resolução n° 40/CONPRESP/ 2017, e a mesma teve seu início, com a indicação dos imóveis para a preservação com o amparo legal da lei 13.885/04, no seu quadro 06 – Arquitetura Moderna. Com a apresentação pela Companhia do Metropolitanano de São Paulo, não reconhecemos o recurso, por intempetividade e em razão da prejudicialidade por decisão judicial transitada em julgado, a qual afastou todas as alegações do recurso administrativo, consideramos PREJUDICADO o pedido em questão. **É dado início à**

votação com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, o Conselho se manifestou pela intempetividade do recurso, tendo sido o **RECURSO considerado PREJUDICADO. 1) PROCESSO: 6025.2022/0025989-1** - Interessado: Departamento do Patrimônio Histórico - DPH. Assunto: Retificação dos anexos I e II da Resolução 20/CONPRESP/2018 - Tombamento do Alto do Pari. Relatores: Eneida de Almeida / Flávia Brito do Nascimento (IAB). Tendo em vista a ausência justificada das Conselheiras representantes do IAB, o Presidente indica ad hoc o Conselheiro Orlando, que passa a ler o parecer encaminhado anteriormente pela conselheira Eneida. **Síntese:** Trata o presente de processo referente à checagem e manifestação acerca de procedimentos voltados à retificação dos lotes constantes da Resolução 20/CONPRESP/2018, que incide sobre o traçado urbano de parte do Alto do Pari, de modo a corrigir inconsistências na discriminação dos mesmos, com base no cruzamento das informações constantes no anexos I e II da Resolução, com aquelas contidas no P.A. 2016-0.057.173-1, referentes ao estudo técnico que subsidia o tombamento. O processo tem como peça inicial um memorando do NIT (Núcleo de Identificação e Tombamento), de 18 de outubro de 2022, por meio do qual o antropólogo Lucas Fuser, Coordenador do NIT, encaminha para checagem e manifestação do DPH as retificações propostas. De início, na parte 1, foram apresentadas duas tabelas, com a discriminação dos setores, quadras e lotes: - a primeira, com as retificações das numerações dos lotes definidos como Área Envolvória, conforme o Artigo 5º da Resolução, assinaladas com realce na cor amarela na primeira coluna, e ainda com a inserção de duas novas colunas; uma delas, denominada como "Inconsistências", na qual foram discriminados os enganos e as correções a serem efetuadas (também assinalados com realce na cor amarela); a outra, denominada "Nova redação", corresponde ao texto definitivo proposto, com a menção aos lotes corrigidos, que devem constar nos anexos; - a segunda, correspondente à identificação dos lotes integrantes das Áreas de Interesse Arqueológico, conforme o Artigo 7º da Resolução, que deveriam ser retificados, assinalados na primeira coluna (igualmente em realce na cor amarela) e ainda com a inserção de duas novas colunas, a primeira, com a denominação de "Inconsistências", na qual são assinalados os enganos e as retificações necessárias para a compatibilização das informações constantes no texto da Resolução, nos anexos I e II e nos mapas do Geosampa; a segunda, com a denominação de "Nova Redação", em que consta o texto definitivo proposto. Para o caso específico das quadras 027, 040 e 041 do anexo I, recomendou-se o uso da expressão "quadra totalmente incluída na área envoltória", ao invés de numerar todos os lotes, visto que as quadras inteiras se configuram como área envoltória do tombamento. A seguir, na parte 2, foram apresentadas as páginas do P.A. 2016-0.057.172-1, por meio da digitalização das folhas 119, 132, 134, 154 e 160, nas quais foram detalhadas tanto a Área Envolvória, quanto as Áreas de Interesse Arqueológico reconhecidas pela Resolução de Tombamento 20/CONPRESP/2018. Foi ainda evidenciada a importância de proteção do perímetro correspondente ao entorno das Ruas Sacramento, Morro Grande, São Biagio e Travessa Vanucci. As alterações foram efetuadas com base na checagem realizada pelo arq. Marcelo Leite, pelo NIT, DPH, por meio da Informação 072437946, p. 18, de 21 de outubro de 2022, na qual esclarece as inconsistências encontradas referentes, sobretudo, à renumeração ou ausência, nos anexos, de alguns lotes da área envoltória e das

áreas de interesse arqueológico do tombamento, áreas que são descritas de forma mais detalhada nas páginas 119, 132, 134, 154 e 160 do referido processo (escaneadas e incluídas ao final do documento SEI 072524458) e que evidenciam a importância de proteção do perímetro correspondente ao entorno das Ruas Sacramento, Morro Grande, São Biagio e Travessa Vanucci. Além da checagem, foi elaborada também proposta de nova redação para os anexos I e II da Resolução 20/Conpresp/2018 (SEI 072437689 e SEI 072437850), de modo a sanar, no texto oficial, as inconsistências identificadas. Já com relação às informações constantes no Mapa Digital da Cidade – Geosampa, quando comparadas com as informações que se encontram no P.A. 2016-0.057.173-1, não foram encontradas inconsistências no Mapa Digital da Cidade – Geosampa. A seguir, o Arq. Marco Winther Supervisor Substituto - Supervisão de Salvaguarda - DPH/SMC, encaminha ao assessor do Conpresp para assuntos jurídicos, Fabio Dutra Peres, para orientação quanto ao prosseguimento do processo que, por sua vez, esclarece em parecer 072664658, de 25 de outubro de 2022, que "(...) em se tratando de erros materiais em áreas envoltórias e áreas de interesse arqueológico a simples correção deve ser feita por mera publicação da resolução e seus anexos no Diário Oficial da Cidade, após a deliberação do plenário do CONPRESP". Manifesta ainda a sua concordância com relação aos seguintes aspectos: - a desnecessidade de enumeração dos lotes quando a quadra inteira estiver incluída na área envoltória (Quadras 27, 40 e 41 do Setor 17); - a publicação dos condomínios edilícios com os números dos contribuintes das informações autônomas entre parênteses, a saber: 0015-1; 0016-8; 0017-6; 0018-4; 0019-2; 0020-6; 0021-4; 0022-2; 0023-0; 0024-9; 0025-7; 0026-5; 0027-3; 0028-1; 0029-1; e CD 03 (0163-6 a 0208-1). Com base na análise técnica, manifestamo-nos favoravelmente às retificações apresentadas pelo DPH para os Anexos I e II da Resolução 20/CONPRESP/2018 , como reportadas acima. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade de votos dos conselheiros, o Conselho se manifestou **FAVORAVELMENTE À RETIFICAÇÃO** dos Anexos I e II da Resolução 20/CONPRESP/2018 de **TOMBAMENTO** do Alto do Pari. **8) PROCESSO: 6025.2020/0020930-0** - Interessado: JMR Empreendimentos Imobiliários Ltda. Assunto: Atendimento da diretriz da Reforma. Endereço: Rua XV de Novembro nº 268 - Centro. Relatores: Eneida de Almeida / Flávia Brito do Nascimento (IAB). Tendo em vista a ausência justificada das Conselheiras representantes do IAB, o Presidente indica ad hoc o Conselheiro Orlando, que passa a ler o parecer encaminhado anteriormente pela conselheira Eneida. **Síntese:** Trata o presente de atendimento à diretriz da reforma da edificação situada à Rua XV de Novembro, 268, Centro. A edificação enquadra-se na modalidade "Preservação Parcial", cujas diretrizes de salvaguarda são discriminadas abaixo: "Preservação da volumetria e das características arquitetônicas externas do bem tombado, sendo tão somente admitidas intervenções pertinentes à conservação e restauro das fachadas da edificação, sem modificação de vãos, estrutura, materiais ou características arquitetônicas. Deverá estar prevista a possibilidade de recuperação das características arquitetônicas externas originais. Em futuras intervenções internas, quando houver elementos significativos à arquitetura da edificação original, estes também deverão ser preservados ou mantidos seus testemunhos". O pedido de autorização para a reforma foi por nós analisado, e relatado na 747ª Reunião Ordinária deste Conselho, de 17 de janeiro de

2021, tendo sido aprovado por unanimidade pelo Conselho, com manifestação favorável (parecer 057688756, p. 220-223), após a apresentação dos elementos técnicos anexados ao processo, a partir da reemissão do Comunique-se nos termos do Encaminhamento SMC/DPH-NPRC 048761767, mediante atendimento das seguintes diretrizes: "Quando do início das obras no edifício apresentar laudo crítico sobre as pinturas de roda tetos e forros do 1º pavimento, acompanhado do levantamento fotográfico das prospeções pictóricas realizadas que investigarão a possibilidade de haver, sepultadas por pinturas posteriores, pinturas artísticas e/ou decorativas. Tais informações poderão melhor direcionar também as ações necessárias para os quadrantes 1 a 3, 5, 7 a 10 do forro. Assim, caso as pinturas sejam lisas, o resgate dessa informação, no que tange a cor original, poderá ser resgatada. Colocamo-nos à disposição para a realização de vistorias para esse e demais fins". Para atendimento das diretrizes acima, o interessado protocolou um Relatório de Prospeções (doc. SEI nº 058135494) produzido pela empresa KRM Restauração e Conservação, no qual descreve as prospeções e metodologias adotadas para determinação dos tons cromáticos e originais do edifício, em especial, dos elementos ornamentais, conforme as Fichas de Prospeção (doc. 058135494), p. 242-256, e responde aos questionamentos sobre a presença de pinturas remanescentes em forros e roda tetos, com os seguintes esclarecimentos: "Antes de executar a pintura é necessário realizar testes in loco com as cores comerciais especificadas para averiguação desta tonalidade aplicada sobre um elemento de interesse, fazendo ajustes se for necessário, com a presença da nossa equipe e dos envolvidos no projeto". A partir desses esclarecimentos prestados, o arq. Fabio N. Donadio aprovou o projeto apresentado, em 12 de maio de 2022, conforme parecer 063321656, p. 263-265, obtendo o endosso seja do arq. Marco Winther (Supervisor Substituto da Supervisão de Salvaguarda), seja do Diretor do DPH, Orlando Paixão. Com base no exposto acima, acompanhamos a manifestação do DPH de aprovação do projeto apresentado, em atendimento às diretrizes preestabelecidas, mencionada acima. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, o Conselho se manifestou **FAVORAVELMENTE** ao **ATENDIMENTO DA DIRETRIZ** do projeto de reforma. O Presidente passa a ler o resultado das decisões com a planilha compartilhada. **4. TEMAS GERAIS. 4.1.** O Conselheiro Orlando relembra sobre as próximas reuniões do ano e sobre a apresentação na Câmara Municipal, e, conforme falou o Presidente, ideia do Conselheiro Adilson, e o agradece muito pelo convite, registrando sua consideração. O Presidente informa que há a possibilidade de dilação da data da última reunião do Conselho em razão da Copa do Mundo, sendo que tal tema será oportunamente informado. Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente agradece a participação e colaboração de todos os conselheiros, ao Dr. Fábio Dutra, a equipe técnica do DPH e a secretaria executiva do CONPRESP, que deram o suporte necessário para que a reunião aconteça da melhor forma e encerra a reunião às 17h05. **4.2.** A Ata será lavrada e, depois de achada conforme, será aprovada pelo Presidente e pelos Conselheiros presentes na sessão, via e-mail, e será publicada no Diário Oficial da Cidade, conforme Artigo 20 do Regimento Interno e Portaria nº 40-SMC-G/2020.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA CONJUNTA SME/SIURB Nº 4, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

6016.2022/0092321-0

Estabelece rol de uma primeira etapa de unidades educacionais e administrativas no Município de São Paulo que receberão intervenções visando melhorar os espaços físicos ampliar o atendimento da demanda educacional Os SECRETÁRIOS DE EDUCAÇÃO e DE INFRAESTRUTURA URBANA DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a competência legalmente estabelecida, notadamente nas Leis nº 8.658/77 e nº 15.056/09, para a realização de obras, serviços, manutenções e gerenciamentos, tanto para a Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB como para a São Paulo Obras – SP-Obras;

Considerando as previsões do Decreto n 60.330/21, o conhecimento e experiência da SIURB e da SP-Obras, além de seu pertencimento à Municipalidade, e a potência e a relevância da conjugação de esforços e interesses desses entes para o atingimento dos salutareos objetivos de políticas públicas do Município;

Considerando as previsões do Plano Plurianual 2022-2025 e do Programa de Metas 2021-2024, notadamente quanto à construção e à reforma ampliação e adequação de unidades educacionais;

Considerando a possibilidade de antecipação e incremento de metas e iniciativas das supracitadas peças orçamentária e de gestão, mormente considerando o aumento da arrecadação vivenciado no corrente exercício,

RESOLVEM:

Art. 1º - Definir o rol de intervenções nas unidades, educacionais e administrativas, no Município de São Paulo, visando, em uma primeira etapa, melhorar seus espaços físicos e ampliar o atendimento da demanda educacional, com a especial finalidade de subsidiar o atendimento das previsões do Plano Plurianual 2022-2025 e do Programa de Metas 2021-2024, conforme anexos I (reformas e manutenção) e II (obras novas).

Artigo 2º - Os recursos orçamentários necessários à execução das atividades previstas no artigo anterior serão transferidos pela Secretaria Municipal de Educação à Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras no corrente exercício, a qual contratará, também no corrente ano, a São Paulo Obras – SP-Obras.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PADULA MORAES

Secretário de Educação

MARCOS MONTEIRO

Secretário de Infraestrutura Urbana e Obras

ANEXO I - PORTARIA CONJUNTA SME/SIURB Nº 4, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

PLANILHA DE NECESSIDADES - REFORMA E MANUTENÇÃO

Nº	DRE	COD EOL	TIPO	UNIDADE EDUCACIONAL	SUBPREFEITURA	CÓDIGO DE REGIONALIZAÇÃO	VALOR ESTIMADO DA INTERVENÇÃO	VALOR GERENCIAMENTO	VALOR TOTAL
1	FB	400569	CEI	REYNALDO DE MARIA FREITAS E SILVA, PROF	CASA VERDE/ CACHOEIRINHA	777.01.04.00.0001	R\$ 1.500.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 1.650.000,00
2	FB	400325	CEI IND	JARDIM DAMASCENO	FREGUESIA/ BRASILÂNDIA	777.01.03.00.0001	R\$ 1.500.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 1.650.000,00
3	IQ	400287	CEI	CELSO DANIEL	ITAQUERA	777.02.27.00.0001	R\$ 1.500.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 1.650.000,00
4	IQ	400071	CEI	DANIELLE MONTEIRO, GCMF	ARICANDUVA/ FORMOSA/CARRÃO	777.02.26.00.0001	R\$ 1.500.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 1.650.000,00
5	IQ	400242	CEI	VILA CHUCA	ITAQUERA	777.02.27.00.0001	R\$ 1.500.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 1.650.000,00
6	JT	400687	CEI	JOVA RURAL	JAÇANAÍ/TREMEMBÉ	777.01.06.00.0001	R\$ 1.500.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 1.650.000,00
7	PE	***	CEI	CANINDÉ	MÓOCA	777.02.25.00.0001	R\$ 1.500.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 1.650.000,00
8	FB	19612	CEMEI	DOMINGOS DELGADO	FREGUESIA/ BRASILÂNDIA	777.01.03.00.0001	R\$ 1.667.500,00	R\$ 166.750,00	R\$ 1.834.250,00
9	BT	700001	CEU	UIRAPURU	BUTANTÁ	777.03.10.00.0001	R\$ 10.500.000,00	R\$ 1.050.000,00	R\$ 11.550.000,00
10	CL	700008	CEU	CAPÃO REDONDO - CELSO SEIXAS RIBEIRO BASTOS, PROF E DR.	CAMPO LIMPO	777.04.17.00.0001	R\$ 9.000.000,00	R\$ 900.000,00	R\$ 9.900.000,00
11	CL	700009	CEU	PARAISÓPOLIS	CAMPO LIMPO	777.04.17.00.0001	R\$ 10.500.000,00	R\$ 1.050.000,00	R\$ 11.550.000,00
12	FB	700050	CEU	FREGUESIA - ESPERANÇA GARCIA	FREGUESIA/ BRASILÂNDIA	777.01.03.00.0001	R\$ 9.000.000,00	R\$ 900.000,00	R\$ 9.900.000,00
13	G	700019	CEU	ÁGUA AZUL - PAULO RENATO COSTA SOUZA, PROFº	CIDADE TIRADENTES	777.02.31.00.0001	R\$ 9.000.000,00	R\$ 900.000,00	R\$ 9.900.000,00
14	G	700049	CEU	BARRO BRANCO	CIDADE TIRADENTES	777.02.31.00.0001	R\$ 9.000.000,00	R\$ 900.000,00	R\$ 9.900.000,00
15	G	700017	CEU	INÁCIO MONTEIRO	CIDADE TIRADENTES	777.02.31.00.0001	R\$ 9.000.000,00	R\$ 900.000,00	R\$ 9.900.000,00
16	G	700018	CEU	JAMBEIRO - JOSÉ GUILHERME GIANETI	GUAIANASES	777.02.28.00.0001	R\$ 10.500.000,00	R\$ 1.050.000,00	R\$ 11.550.000,00
17	IP	700046	CEU	VILA ALPINA - VIRGINIA LEONE BICUDO, PROFº	VILA PRUDENTE	777.02.29.00.0001	R\$ 9.000.000,00	R\$ 900.000,00	R\$ 9.900.000,00
18	IQ	700023	CEU	ARICANDUVA - IRENE GALVÃO DE SOUZA, PROFº	ITAQUERA	777.02.27.00.0001	R\$ 9.000.000,00	R\$ 900.000,00	R\$ 9.900.000,00
19	IQ	700025	CEU	FORMOSA - EDEN SILVERIO DE OLIVEIRA, PROFº	ARICANDUVA/ FORMOSA/CARRÃO	777.02.26.00.0001	R\$ 9.000.000,00	R\$ 900.000,00	R\$ 9.900.000,00
20	IQ	700051	CEU	JOSÉ BONIFÁCIO - JARDIM SÃO PEDRO	ARICANDUVA	777.02.27.00.0001	R\$ 9.000.000,00	R\$ 900.000,00	R\$ 9.900.000,00
21	IQ	700047	CEU	PARQUE DO CARMO - JOÃO CÂNDIDO - ALMIRANTE NEGRÃO	ITAQUERA	777.02.27.00.0001	R\$ 9.000.000,00	R\$ 900.000,00	R\$ 9.900.000,00
22	JT	700052	CEU	NOVO MUNDO	VILA MARIA/ VILA GUILHERME	777.01.07.00.0001	R\$ 9.000.000,00	R\$ 900.000,00	R\$ 9.900.000,00
23	JT	700048	CEU	TREMEMBÉ - MARIA FIRMINA DOS REIS	JAÇANAÍ/TREMEMBÉ	777.01.06.00.0001	R\$ 9.000.000,00	R\$ 900.000,00	R\$ 9.900.000,00
24	MP	700057	CEU	SÃO MIGUEL - LUIZ MELODIA	SÃO MIGUEL PAULISTA	777.02.23.00.0001	R\$ 9.000.000,00	R\$ 900.000,00	R\$ 9.900.000,00
25	PE	700056	CEU	HORIZONTE AZUL - ARTUR ALVIM	PENHA	777.02.21.00.0001	R\$ 9.000.000,00	R\$ 900.000,00	R\$ 9.900.000,00
26	PE	700054	CEU	MONTE SERRAT - CARRÃO	MÓOCA	777.02.25.00.0001	R\$ 9.000.000,00	R\$ 900.000,00	R\$ 9.900.000,00
27	PJ	700055	CEU	CORETO DE TAIPAS	PIRITUBA / JARAGUÁ	777.01.02.00.0001	R\$ 9.000.000,00	R\$ 900.000,00	R\$ 9.900.000,00
28	PJ	700053	CEU	PINHEIRINHO D'ÁGUA	PIRITUBA / JARAGUÁ	777.01.02.00.0001	R\$ 9.000.000,00	R\$ 900.000,00	R\$ 9.900.000,00
29	SM	700041	CEU	SÃO RAFAEL	SÃO MATEUS	777.02.30.00.0001	R\$ 10.500.000,00	R\$ 1.050.000,00	R\$ 11.550.000,00
30	SM	700043	CEU	SAPOEMBA	SAPOEMBA	777.02.32.00.0001	R\$ 10.500.000,00	R\$ 1.050.000,00	R\$ 11.550.000,00
31	CS	200207	CIEJA	LELIA GONZALEZ	PARIELHEIROS	777.04.20.00.0001	R\$ 1.868.750,00	R\$ 186.875,00	R\$ 2.055.625,00
32	JT	200174	CIEJA	CENTRO INT ED JOVENS E ADULTOS - SANTANA / TUCURUVI	SANTANA/ TUCURUVI	777.01.05.00.0001	R\$ 1.868.750,00	R\$ 186.875,00	R\$ 2.055.625,00
33	JT	200069	CIEJA	CENTRO INT ED JOVENS E ADULTOS - VILA MARIA / VILA GUILHERME	VILA MARIA/ VILA GUILHERME	777.01.07.00.0001	R\$ 1.868.750,00	R\$ 186.875,00	R\$ 2.055.625,00
34	MP	200018	CMCT I	CENTRO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO I	SÃO MIGUEL PAULISTA	777.02.23.00.0001	R\$ 2.990.000,00	R\$ 299.000,00	R\$ 3.289.000,00
35	MP	200209	CMCT II	LENINE SOARES DE JESUS - CMCT II	ITAIM PAULISTA	777.02.24.00.0001	R\$ 2.990.000,00	R\$ 299.000,00	R\$ 3.289.000,00
36	BT	92711	EMEF	DEODORO DA FONSECA, MARECHAL	BUTANTÁ	777.03.10.00.0001	R\$ 1.950.000,00	R\$ 195.000,00	R\$ 2.145.000,00
37	BT	93149	EMEF	OLAVO PEZZOTTI, PROFº	PINHEIROS	777.03.11.00.0001	R\$ 1.950.000,00	R\$ 195.000,00	R\$ 2.145.000,00
38	CL	19424	EMEF	MARLI FERRAZ TORRES BONFIM	M BOI MIRIM	777.04.18.00.0001	R\$ 2.242.500,00	R\$ 224.250,00	R\$ 2.466.750,00
39	CL	92975	EMEF	OTONIEL MOTA	M BOI MIRIM	777.04.18.00.0001	R\$ 2.242.500,00	R\$ 224.250,00	R\$ 2.466.750,00
40	FB	94200	EMEF	MILTON CAMPOS, SEM.	FREGUESIA/ BRASILÂNDIA	777.01.03.00.0001	R\$ 2.242.500,00	R\$ 224.250,00	R\$ 2.466.750,00
41	FB	19704	EMEF	PRIMO PASCOLI MELARE, PROFº	FREGUESIA/ BRASILÂNDIA	777.01.03.00.0001	R\$ 2.242.500,00	R\$ 224.250,00	R\$ 2.466.750,00
42	G	19476	EMEF	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO, PROFº	CIDADE TIRADENTES	777.02.31.00.0001	R\$ 2.242.500,00	R\$ 224.250,00	R\$ 2.466.750,00
43	IQ	93491	EMEF	ARTUR NEIVA	ITAQUERA	777.02.27.00.0001	R\$ 2.242.500,00	R\$ 224.250,00	R\$ 2.466.750,00
44	JT	94706	EMEF	GASTÃO MOUTINHO, CTE.	SANTANA/ TUCURUVI	777.01.05.00.0001	R\$ 2.242.500,00	R\$ 224.250,00	R\$ 2.